



SECRETARIA DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

PROCESSO nº DH-376/2012

CONTRATO nº DH-091/2013

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo e Modificativo de acréscimo de valores, por mútuo acordo entre as partes, com alteração da planilha de quantidades e preços, com a readequação de quantitativos e inclusão de itens de serviço, com fundamento na alínea "d", do inciso II e § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante dos elementos de instrução do presente processo, notadamente, a manifestação do Diretor do Centro Técnico Operacional, Engº Pedro Victoria Junior, de fls. 12.265 a 12.267, do parecer técnico emitido pelo Consórcio CEE69 Hidrovias, de fls. 12.269 a 12.429, as justificativas e argumentações do Consórcio CETENCO – BRASÍLIA GUAÍBA, de fls. 12.430 a 13.616, o despacho do Centro Administrativo, de fls. 13.684 a 13.685, o parecer CJ/SLT nº 012/2017, de fls. 13.689 a 13.711, os esclarecimentos finais do DH, de fls. 13.772 a 13.774 e, finalmente, a aprovação da assistência técnica do gabinete da Secretaria de Logística e Transportes, de fls. 13.777 a 13.778, ficando demonstrada a pertinência da alteração da planilha de quantidades e preços, com a readequação de quantitativos e inclusão de itens de serviço, **DECIDO:**

- a) **Autorizar** a lavratura do termo aditivo e modificativo nº 003, com alteração da planilha de quantidades e preços, com a readequação de quantitativos e inclusão de itens de serviço, com acréscimo de valores, por mútuo acordo entre as partes, com fundamento na alínea "d", do inciso II e § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a minuta de fls. 13.717 a 13.771.
- b) **Convocar** o Consórcio CETENCO – BRASÍLIA GUAÍBA, para fazer a complementação do valor do seguro garantia e assinatura do ajuste.

Ao Centro Administrativo, para as demais providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

São Paulo, 20 de março de 2017.


Jairo de Almeida Machado Junior
Diretor do Departamento Hidroviário